COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Riacho das Almas/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 59 de 26 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 03 de agosto de 2026 às 08hrs(oito)
Início da sessão de disputa de preços: 03 de agosto de 2026 às 09hrs (nove)
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras (BNC)
Endereço eletrônico do sistema: https://bnc.org.br/
Dados para contato/ WhatsApp: Bolsa Nacional de Compras: (42) 3026-4550
Pregoeiro: Marcia Helena Cardoso Soares
Fone (81) 3745-1158 E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura dos Riacho das Almas, Sala da CPL, Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.**

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Pelas peculiaridades do objeto, cuja atividade ou conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/1966, inobstante os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração, mediante especificações usuais de mercado

(Art. 3º, inc. III do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Art. 6º inc. XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021) o presente objeto é considerado serviço comum de engenharia.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de **(2026),** na classificação:

DOTAÇÃO: 400
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA E AÇÃO: 03252.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IMPOSTOS

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (https://bnc.org.br/) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)** no sítio (https://bnc.org.br/)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada lote ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada lote ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (**Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, (https://bnc.org.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada**, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**;
9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.12.2 - Balanço patrimonial exercício;

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Índice de Liquidez Corrente*
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00
2) *Índice de Liquidez Geral*
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
a.11) Comprovação de possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os

compromissos decorrentes de futuras contratações**.**

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico.
9.13.2 - Comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.
- As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

9.13.3 – A comprovação fica condicionado a que o licitante possua atestado(s) de **capacidade técnica-operacional**, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.13.4 - comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviço(s) de maior relevância técnica e financeira significativo, quais sejam: RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

a) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe;

d) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item;

c) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

d) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/ RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

f) Comprovação de que se encontra devidamente registrada no CTF-Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis –IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1991, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989.

g) Serviços prestados deverão estar no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

h) Será admitido o somatório de quantitativos apurados em atestados distintos, desde que os contratos dos serviços tenham sido executados concomitantemente.

i) Não serão considerados os atestados(s) de capacidade técnico-operacional que não apresente(m) as informações acima citadas.

j) Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

k) A análise da comprovação da qualificação técnica exigida será realizada pelo setor competente da Secretaria de Serviços Urbanos, garantindo que os critérios técnicos estabelecidos sejam rigorosamente avaliados por profissionais capacitados e especializados na área

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1 Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;
9.14.2 Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
9.14.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;
9.14.4 Declaração de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.
9.14.5. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação o fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021 , reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC).**

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.4.1. O prazo de início dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência de 48hrs, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado da **Secretária de Meio Ambiente concomitantemente a Secretaria de Serviços Urbanos**, sob responsabilidade dos Secretários: **Marcelo José Silva Cardoso e Gleydson de Oliveira Silva**
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de lixo coletado, data, relatórios individualizados conforme cada pagamento mensal devidamente assinados por profissional capacitado;
18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

> **19.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.
20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.
20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
20.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema (https://bnc.org.br/) ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **(Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **(PORTAL DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)** conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do **(PORTAL DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: (https://bnc.org.br/), e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: https://MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;
ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;
ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

Riacho das Almas/PE, 16 de julho de 2026.

Marcelo José Silva Cardoso
Secretário de Serviços Urbano

Gleydson de Oliveira Silva
Secretário de Ordem Pública, Segurança
Cidadã e Meio Ambiente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2.0 OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.**

2.1.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente processo.

2.1.3. Pelas peculiaridades do objeto, cuja atividade ou conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/1966, inobstante os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração, mediante especificações usuais de mercado (Art. 3º, inc. III do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Art. 6º inc. XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021) o presente objeto é considerado serviço comum de engenharia.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, a exemplo de muitos outros municípios de Pernambuco não dispõe de destinação final própria para os aterros sanitário, sendo necessária esta contratação para que seja possível o tratamento final dentro das normas ambientais aplicáveis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.11. O valor estimado desta contratação será de **R$ 330.691,20 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.	TONELADA	4.440	R$ 74,48	R$ 330.691,20

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico:

INTRODUÇÃO:

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui um dos principais desafios da administração pública municipal, exigindo planejamento, organização dos serviços e participação da sociedade.

O presente Plano de Gestão de Resíduos Sólidos foi elaborado com o objetivo de estruturar as ações necessárias para o manejo adequado dos resíduos gerados no município de Riacho das Almas/PE, estabelecendo diretrizes para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos contribui para a melhoria das condições sanitárias, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

OBJETIVO GERAL:

Estruturar, organizar e fortalecer o sistema municipal de gestão de resíduos sólidos no Município de Riacho das Almas/PE, estabelecendo diretrizes técnicas para o manejo adequado dos resíduos gerados no território municipal, abrangendo as etapas de geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, visando à proteção do meio ambiente, à melhoria das condições sanitárias e à promoção da qualidade de vida da população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Organizar e aprimorar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.
- Estabelecer diretrizes para melhoria contínua dos serviços de limpeza urbana, garantindo maior eficiência operacional e cobertura adequada em todas as áreas do município.
- Reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos sólidos, promovendo ações de fiscalização e conscientização da população.
- Promover o manejo ambientalmente adequado dos resíduos, visando minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
- Incentivar a adoção de práticas voltadas à redução da geração de resíduos, estimulando hábitos sustentáveis na população.
 Desenvolver ações permanentes de educação ambiental, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do descarte correto dos resíduos.
- Melhorar as condições de limpeza e organização dos espaços públicos, contribuindo para a valorização urbana e o bem-estar da comunidade.
- Fortalecer a atuação das secretarias municipais responsáveis pela gestão ambiental e pelos serviços urbanos, garantindo maior integração administrativa na execução das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.
- Promover o planejamento e o monitoramento contínuo das ações de gestão de resíduos, possibilitando a avaliação permanente da eficiência dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada no recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Riacho das Almas/PE, mostra-se

indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos produzidos diariamente pela população e pelas atividades urbanas.

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui obrigação do poder público, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como das normas ambientais correlatas. O não atendimento a essas diretrizes pode acarretar sérios riscos à saúde pública, além de danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo, dos corpos hídricos e a proliferação de vetores de doenças.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente licenciada para operar aterro sanitário Classe II, garantindo que os resíduos sólidos urbanos sejam submetidos a processos adequados de tratamento e tenham sua disposição final realizada em local ambientalmente regularizado, conforme as exigências dos órgãos de controle ambiental.

Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar todas as etapas do manejo e destinação final dos resíduos de forma tecnicamente adequada e em conformidade com a legislação vigente, o que torna imprescindível a terceirização do serviço.

A utilização de aterro sanitário licenciado assegura a mitigação dos impactos ambientais, o controle de poluentes, o adequado tratamento de chorume e gases gerados, além do monitoramento contínuo da área, proporcionando maior segurança ambiental e sanitária.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, promover a proteção da saúde da população, assegurar o cumprimento da legislação ambiental e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município de Riacho das Almas/PE.

INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Os serviços do Município de Riacho das Almas/PE geram resíduos sólidos com características específicas, classificados nos Grupos A, B e E, em conformidade com a normativa aplicável para resíduos de serviços de lixo.

Estes resíduos, que englobam materiais biológicos, químicos e outros de risco potencial, exigem um manejo especializado que garanta sua coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma a minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Diante disso, a contratação de serviços integrados para a gestão desses resíduos torna-se necessária para garantir a conformidade com as exigências legais, bem como a segurança e a sustentabilidade das operações.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

1. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS:

- Os resíduos dos Grupos A, B e E, provenientes dos serviços urbanos, podem conter agentes patogênicos, substâncias químicas perigosas e outros componentes que, se não gerenciados de forma adequada, representam riscos significativos para os trabalhadores, a população e o meio ambiente.
- A contratação dos serviços especializados garante que todo o processo – da coleta à destinação final – seja realizado de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando contaminações e a disseminação de doenças.

2. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA:

- A gestão adequada dos resíduos de serviços é obrigatória segundo as legislações federal, estadual e municipal, que determinam a implementação de medidas rigorosas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.
- A contratação emergencial ou regular dos serviços garante a conformidade com as normas impostas pelos órgãos reguladores, como a ANVISA e o IBAMA, prevenindo avaliações e multas decorrentes de irregularidades no manejo dos resíduos.

3. EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL:

- A adoção de um sistema integrado de gestão de resíduos permite a otimização dos processos logísticos, garantindo que os resíduos sejam tratados de forma eficiente e que a destinação final atenda aos padrões de sustentabilidade ambiental.
- A prestação de serviços por meio de contrato possibilita a realização de auditorias, monitoramento e controle contínuo do processo, garantindo a transparência e a eficiência na utilização de recursos públicos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

4. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

- A destinação final adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde evita a contaminação do solo, da água e do ar, protegendo os ecossistemas e promovendo a sustentabilidade ambiental.
- A contratação de um serviço especializado para o tratamento desses resíduos minimiza o impacto ambiental e contribui para a imagem positiva do município em relação à responsabilidade socioambiental.

III – CONCLUSÃO

Diante da natureza perigosa dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E provenientes dos serviços de meio ambiente, a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final se apresenta como medida necessária para a garantia da segurança pública, a proteção do meio ambiente e o cumprimento integral da legislação vigente. Esta iniciativa não só garante a operacionalidade contínua dos serviços de saúde, mas também fortalece a imagem institucional do município, reafirmando seu compromisso com o meio ambiente, a segurança e a sustentabilidade. Portanto, a presente fundamentação justifica a necessidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

APRESENTAÇÃO:

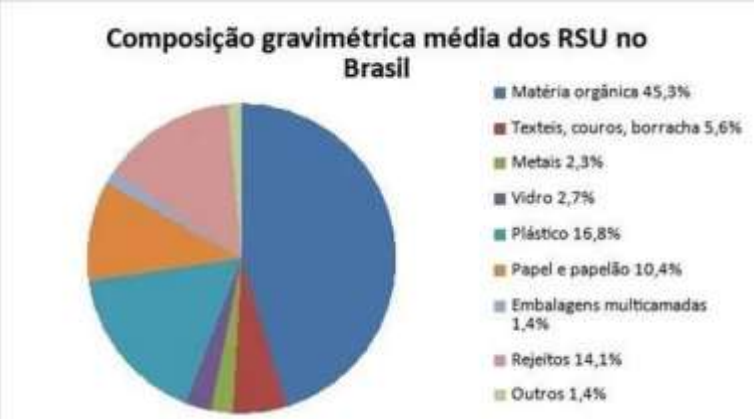
O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, é baseado na Legislação vigente, que estabelece os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspetos referentes à todas as etapas, compreendidas pela geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. No caso do estado de Pernambuco, a CPRH é o órgão competente.

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, baseando-se em técnicas sanitárias de conforme determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (L.F.

12.305/2010).

Alguns exemplos simples são a reinserção no ciclo de produção como subprodutos ou reprocessamento, aumento do potencial econômico, eficiência produtiva, viabilidade de reciclagem, otimização de limpeza e coleta, facilitação da ISO 9001 e 14001.

Gráfico 1. Composição gravimétrica média dos resíduos sólidos urbanos no Brasil



Fonte: https://www.ecodebate.com.br/2021/06/29/composicao-gravimetrica-dos-residuos-solidos-urbanos-no-brasil/

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Grau de heterogeneidade;
- Odor;
- Cor;
- Aspecto geral;
- Estado físico;
- Destinação;
- Constituinte principal;
- Atividade industrial;
- Processo de origem;
- Estado físico;
- Tratamento térmico – compostagem (decomposição de matéria orgânica), coprocessamento, incineração, outros;
- Aterro de resíduos inertes (solubilidade);
- Aterro sanitário (Não perigoso);
- Aterro para resíduos perigosos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

A classificação dos resíduos sólidos ocorre através da identificação do processo ou atividade de origem, além da constituição e características com listagem de resíduos e substância que causam impacto ao meio ambiente e saúde humana.

A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo é determinada de acordo com as matérias-primas, insumos e processos que lhe deram origem. Portanto, tudo conta.

Na norma NBR 10004/04 da ABNT classifica os resíduos sólidos e seus potenciais riscos ao meio ambiente e a saúde pública, para assim serem gerenciados com mais facilidade e corretamente.

Aliás, os resíduos sólidos são apenas os resíduos no estado sólido e semissólido, e ainda mais, aqueles resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial agrícola, de serviços e varrição também entra na classificação dos resíduos sólidos. Até mesmo o lodo vindo de sistema de água e esgoto está inclusos, inclusive, aqueles gerados por equipamentos e instalações de controle de poluição e até mesmo, certos líquidos cujas particularidades tornem inviável a sua volta a rede pública de esgoto ou corpos de água.

Tabela 1. Classificação dos resíduos sólidos 5.1 CLASSE 1 - PERIGOSOS



São resíduos que apresentam perigos e características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, em outras palavras, resíduos que

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

podem colocar em risco as pessoas que os manipulam ou que tem outro tipo de contato com o material.

Na norma NBR 10004/04 aponta critérios específicos para o profissional capacitado classificar e avaliar cada propriedade dos resíduos. A razão disso, se caso o produto for considerado perigoso, é para a realização das devidas providências para manuseio, transporte e a correta destinação desses materiais, assim evitando acidentes posteriores. Exemplos dessa classe de resíduos são:

- Borra de tinta;
- Latas de tinta;
- Lubrificantes;
- Óleos minerais;
- Serragem contaminada com óleo;
- Graxas ou produtos químicos;
- Borra de chumbo;
- Lona de freio; Filtro de ar;
- Pastilhas de freio.

INFLAMABILIDADE:

Para que um determinado resíduo seja considerado inflamável, ele precisar ter as seguintes propriedades:

1. Se caso for líquida, tiver ponto de evaporação inferior a 60 ºC, a não ser pelas soluções aquosas com menos de 24% de álcool em seu volume;
2. Se caso for sólido (não líquida), for capaz de produzir fogo por fricção (em condições de temperatura de pressão 25 ºC e 1 atm), absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas, causando um fogo forte e persistente, difícil de ser extinguida;
3. Ser Oxidante, ou seja, um material que libera oxigênio, que por sua vez, é capaz de aumentar o poder do fogo em outro material.

CORROSIVIDADE:

Para que um resíduo seja caracterizado como corrosivo, ele precisa apresentar pelos uma das seguintes propriedades:

1. Aquosa: Ter pH inferior ou igual a 2 ou maior ou igual a 12,5;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

2. Líquida: Capacidade de corroer o aço a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, em uma temperatura de 55ºC, de acordo com NACE TM – 01 – 69 ou equivalente.

REATIVIDADE

Para que um resíduo seja caracterizado dessa forma, é preciso que ele tenha as seguintes propriedades: Ser geralmente instável e ter reação violenta e imediata, sem detonar;

1. Ter reação violenta em contato com a água;
2. Formar misturas explosivas com água;
3. Produzir gases, vapores e fumos óxidos em quantidades danosas a saúde e ao meio ambiente, também quando misturado com água;
4. Ser composto por ânions, cianeto ou sulfeto, que após ter reagido com outro material, libere vapores ou fumos tóxicos em quantidade que causem danos para a saúde humana ou para o meio ambiente;
5. Ter reação explosiva ou detonando sobre forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes fechados;
6. Ter capacidade de gerar, prontamente, reações ou decomposições detonantes ou explosivas 25ºc E 1 ATM;
7. Ter propriedades explosivas, definido como produto de explosão ou efeitos pirotécnicos, mesmo estando ou não, contida em dispositivos preparados para este fim.

TOXICIDADE:

Para avaliação do tipo de periculosidade do resíduo, para descobrir sua toxicidade, se caso:

Resultar em dose letal (ou DL 50, ou seja, matar 50% de uma população de um grupo de cobaias) em teste oral para ratos menor que 50 mmg/kg ou concentração letal (CL 50, em outras palavras, concentração de uma substância química na atmosfera que causa 50% de morte de um grupo de cobaias) de teste de inalação para ratos menor que 2mg/L ou uma DL 50 dérmica para coelho menor que 200m/kg;

1. Se o extrato obtido da amostra, contiver um dos contaminantes em concentrações superiores aos valores presentes na listagem nº7 da NBR 10005 – Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólido. Nesse tipo de caso, é caracterizado como tóxico TL;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

2. Possuir uma ou mais substâncias presentes na listagem nº4 e apresentar periculosidade.

PATOGENIDADE:

Para um resíduo ser considerado patogênico, se a amostra testada conter microrganismos ou se as toxinas presentes no mesmo produzam doenças. Aqui não se inclui itens de resíduos sólidos domiciliares ou de estações de tratamentos de esgotos domésticos.

CLASSE II A – NÃO PERIGOSOS:

RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES

São resíduos que não se encaixam nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos de classe II B – inertes. As propriedades dos resíduos classe II A é biodegradabilidade, comburentes ou solubilidade em água, ou seja, são capazes de contaminar solos, rios e atmosfera.
Exemplos dessa categoria são:

- Materiais orgânicos alimentícios;
- Lamas de sistema de tratamento d'água;
- Limalha de ferro;
- Fibras de vidro;
- Varreduras;
- Gessos;
- Rebolos.

Os resíduos pertencentes dessa classificação precisam ter a mesma cautela de destinação final e tratamento dos resíduos de classe I. Por mais que essa categoria seja classificada como "não perigosos", isso não quer dizer que eles são totalmente inofensivos. Portanto, cuidado para não cometer erros.

RESÍDUOS CLASSE II B – INERTES:

A classe de resíduos II B não tem nenhuma característica dos resíduos existentes na classe I. A sua peculiaridade é a sua não reação com água destilada ou desionizada, quando expostos à temperatura média dos espaços exteriores dos locais de origem, não liberando

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

nenhum tipo de substâncias na terra ou na água. Portanto, tais resíduos não apresentam solubilidade ou combustibilidade para conseguir retirar a potabilidade de água, a não ser pela mudança de cor, tubidez e sabor. Podendo até serem reciclados ou depositados em aterros sanitários. Exemplos dessa categoria são:

- Entulhos de Demolição;
- Pedras;
- Areia;
- Ferro;
- Aço;
- Madeira;
- Borrachas;
- Latas de alumínio.

LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO:

A identificação do processo produtivo quando do enquadramento do resíduo nas listagens do anexos A ou B presentes na NBR 10004/4, podem ser usados como base para criar o laudo de classificação.

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS:

O município de Riacho das Almas está localizado na parte do semiárido nordestino no agreste central pernambucano, distante 132 km do Recife, limita-se ao norte com os municípios de Surubim e Frei Miguelinho, ao sul e oeste com Caruaru e, ao leste, com Cumaru e Bezerros. Tem uma área de 314,003 km^2, com uma população estimada de 20.646 habitantes (IBGE, 2020 – Estimativa, 2020).

O qual não dispõe de aterro sanitário próprio para destinação final dos resíduos sendo enviados para Caruaru/PE onde será feito o tratamento final.

Localizado na parte do semiárido nordestino no agreste central pernambucano, (Figura 01), sua sede está a 407 metros acima do nível do mar com coordenadas geográficas º8’2” de latitude sul e 35º51’23” de longitude oeste de Greenwich (Condepe/Fidem, 2022).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

Figura 01: Município no Estado de Pernambuco_



Fonte: o autor, 2023.

Figura 02: Município de Riacho das Almas e seus distritos



Fonte: o autor, 2023.

A economia da região sempre teve como principal atividade a agropecuária de subsistência. Ainda que a predominância na produção pecuária do Município vem das pequenas e médias propriedades e trabalhadas em regime familiar. Na agricultura, o Município mantém como produtos básicos o milho, o feijão, a batata-doce, a mandioca e o abacaxi.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

A partir da década de 1990, com a implantação do Arranjo Produtivo Local (APL) de confecção, essa vocação mudou, representando benefícios socioeconômicos para a população. O polo de confecção de Pernambuco tem se destacado com o quarto pólo industrial de confecção nacional. Com isso, alguns fabricos e facções vieram de outros municípios como Cumaru e Bezerros para se instalarem em Riacho das Almas gerando emprego e renda.

Neste sentido, destaca-se a localização do Município em relação ao Agreste Central, pois está inserido na porção sul e oeste de Caruaru, numa região que tem como destaque o polo de confecção.

Figura 02: Imagem aérea de Riacho das Almas.



Fonte: CECOM, 2022.

QUANTIFICAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Com base nos levantamentos realizados pelas equipes responsáveis pelos serviços de limpeza urbana do município, estima-se que a geração média de resíduos sólidos urbanos em Riacho das Almas seja de aproximadamente **370 toneladas por mês**.

Essa estimativa considera os resíduos provenientes das atividades domiciliares, comerciais, serviços urbanos e limpeza pública.

PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA (TONELADAS)
Janeiro	370
Fevereiro	370
Março	370
Abril	370
Maio	370
Junho	370
Julho	370
Agosto	370
Setembro	370
Outubro	370
Novembro	370
Dezembro	370

TOTAL ANUAL ESTIMADO: 4.440 TONELADAS

ESTIMATIVA MÉDIA DIÁRIA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS:

Para fins de planejamento operacional dos serviços de coleta e transporte, considera-se também a média diária aproximada de geração de resíduos.

INDICADOR	QUANTIDADE
Geração mensal	370 toneladas
Geração diária média	aproximadamente **12,3 toneladas/dia**
Geração anual	4.440 toneladas

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR TIPO DE RESÍDUO:

Com base no perfil médio de resíduos sólidos urbanos de municípios de porte semelhante, a composição aproximada dos resíduos pode ser representada da seguinte forma:

TIPO DE RESÍDUO	PERCENTUAL ESTIMADO	QUANTIDADE MENSAL (T)
Matéria orgânica	50%	185 t
Papel e papelão	12%	44,4 t
Plásticos	18%	66,6 t
Vidros	5%	18,5 t

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

Metais	3%	11,1 t
Resíduos diversos e rejeitos	12%	44,4 t

TOTAL MENSAL: 370 TONELADAS

IMPORTÂNCIA DA QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A quantificação da geração de resíduos sólidos é fundamental para:

- Dimensionamento das equipes de coleta;
- Planejamento da logística de transporte;
- Definição da capacidade necessária para destinação final;
- Organização dos serviços de limpeza urbana;
- Planejamento de políticas públicas voltadas à gestão ambiental.

Essas informações permitem que o município estruture de forma mais eficiente o sistema de manejo de resíduos sólidos.

CONCLUSÃO:

O presente Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Riacho das Almas/PE constitui um instrumento de planejamento e organização das ações voltadas ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, considerando as necessidades atuais do município e as diretrizes de gestão ambiental aplicáveis.

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o município produza aproximadamente **370 toneladas de resíduos sólidos por mês**, totalizando cerca de **4.440 toneladas por ano**, provenientes principalmente de atividades domiciliares, comerciais e de serviços urbanos. Esses dados permitem orientar o planejamento das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

A implementação das diretrizes estabelecidas neste plano contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos, possibilitando a melhoria das condições sanitárias, a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas mais sustentáveis no manejo dos resíduos.

Além disso, destaca-se a importância da atuação integrada entre as secretarias municipais responsáveis, especialmente a **Secretaria de Segurança Cidadã, Ordem Pública e Meio Ambiente** e a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, que

desempenham papel fundamental na execução das ações relacionadas à limpeza urbana, fiscalização ambiental e conscientização da população.

Ressalta-se também que a participação da sociedade é essencial para o sucesso das políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, sendo fundamental o incentivo a práticas de descarte adequado, redução da geração de resíduos e preservação do meio ambiente.

Dessa forma, o presente plano representa um importante instrumento de apoio à administração municipal na organização e melhoria contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Riacho das Almas/PE e para a melhoria da qualidade de vida da população.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VISTORIA:

6.1.1. Os serviços contratados deverão ser vitoriados pelo fiscal do contrato e atestados após emissão de BM (Boletim de Medicação) para fins de pagamento, mas a fiscalização por parte da contratada será de forma continua de acordo com a execução contratual, formalizando-se termo para organização processual e segurança da execução do objeto.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante.

6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Regime de execução: Prestação de Serviço continuo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

7.2. A execução se dará por requisição da Secretaria demandante, e fiscalizada sua execução em tempo integral até a finalização do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato concomitantemente com as Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Os serviços serão executados pela contratada conforme emissão de Ordem de Serviços, e fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento.

- No prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas), para inicio a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, levando em consideração a necessidade urgente dos serviços.

9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado de acordo com BM(Boletim de Medição).
9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável pela fiscalização Contratual, atestado pelas Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos,
9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
10.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

De acordo com item 9.13 do respectivo edital.

10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
10.6.1.2. Modalidade Inexigibilidade) e número do processo de licitação;
10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;
10.6.1.4. Valor global do serviço.
10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

7.1. Para efetiva mensuração dos valores estimados da futura contratação procedeu-se à elaboração de composição de custos dos serviços a serem executados, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

7.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de eventos a serem realizados para, de forma razoável atender ao interesse público.

PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA (TONELADAS)
Janeiro	370
Fevereiro	370
Março	370
Abril	370
Maio	370
Junho	370
Julho	370
Agosto	370
Setembro	370
Outubro	370
Novembro	370
Dezembro	370

TOTAL ANUAL ESTIMADO: 4.440 TONELADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO	TONELADA	4.440	R$ 74,48	R$ 330.691,20

	DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.				

Valor Total Estimado R$ 330.691,20 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

DOTAÇÃO: 400
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA E AÇÃO: 03252.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IMPOSTOS

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Marcelo José Silva Cardoso - Secretário de Serviços Urbano
Gleydson de Oliveira Silva - Secretário de Ordem Pública, Segurança Cidadã e Meio Ambiente

MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS (PE), 16 de julho de 2026.

Marcelo José Silva Cardoso
Secretário de Serviços Urbano

Gleydson de Oliveira Silva
Secretário de Ordem Pública, Segurança
Cidadã e Meio Ambiente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

Termo de Contrato de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55.120-000), neste ato neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, Solteiro, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº; residente e domiciliado doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **xxxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0050/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 400
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA E AÇÃO: 03252.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Este contrato terá vigência até **_____,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de início da execução será de Serviço**.
Parágrafo Segundo – A execução será por conta a empresa contratada.
Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;
b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de RIACHO DAS ALMAS - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento do que foi executado até a data da sua rescisão.
Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE a execução efetuada, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, executar o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a execução do objeto presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características e detalhes da execução;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais

ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caruaru - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO VII - DADOS COMERCIAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: cplriachodasalmas@gmail.com
CNPJ: 10.091551/0001-61

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2026

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2026

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____de _____de que.

Assinatura e carimbo da Empresa